



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022.

Aos vinte e oito dias do mês de março de 2022, o **Município de Dores do Turvo**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: nº 18.128.249/0001-42, com sede na Praça Cônego Agostinho José Rezende, 30, Estado de Minas Gerais, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR RIBEIRO DE BARROS**, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDORA**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDORA:

EMPRESA REALPHARMA DISTRIB. DE MEDIC. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.561.973/0001-13, com sede na Rua Aristides Francisco Pinto, 800, Santa Matilde, Conselheiro Lafaiete, MG, CEP.: 36.400-000, neste ato representado pela Sra. Maria da Consolação de Oliveira, brasileira, empresária, divorciada, portador da Carteira de Identidade nº M 3.834.094, OE.: SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 565.546.056-49, residente e domiciliado na Avenida Telésforo Cândido de Resende, 207, Centro, Conselheiro Lafaiete, CEP.: 36.400-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 015/2022, homologado em 28/03/2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Hospitalares para atender demandas das Unidades e Postos de Saúde do Município de Dores do Turvo MG

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado o preço de materiais hospitalares, em atendimento as demandas das Unidades e Postos de Saúde, conforme quadro abaixo:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@dorestdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Item	Descrição	Abrev	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	AGUA BI-DESTILADA 10 ML CX. C/ 200 AMP.	CX	SAMTEC	25	96,50	2412,50
7	AGULHA 40 X 12 HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL	UNI	DESCARPACK	10000	0,10	1000,00
12	ALCOOL EM GEL 70° GALÃO DE 5 LITROS	GAL	JUGATHA	200	43,80	8760,00
15	ALMOTOLIA AMBAR CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO BICO RETO CAPACIDADE 125ML PROCEDENCIA NACIONAL	UNI	J. PROLAB	20	2,04	40,80
16	ALMOTOLIA TRANSPARENTE CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO BICO RETO CAPACIDADE 125ML PROCEDENCIA NACIONAL	UNI	J. PROLAB	100	2,04	204,00
17	AMBU REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATORIO ADULTO	UNI	FARMATEX	3	160,00	480,00
18	AMBU REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATORIO NEONATAL	UNI	FARMATEX	2	149,80	299,60
19	AMBU REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATORIO PEDIATRICO	UNI	FARMATEX	2	157,70	315,40
28	BATERIA (LITHIUM) CR 2032	UNI	PANASONIC	200	4,45	890,00
41	CATERER PERIFERICO PARA INFUSAO ENDOVENOSA TIPO 14G E BISEL TRIFACETADO	UNI	DESCARPACK	200	0,80	160,00
47	CINTO DE SEGURANÇA P PRANCHA IMOBILIZADORA DE REMOÇÃO FITAS DE NYLON ALTAMENTE RESISTETES COM PRESILHAS CORES INDIVIDUAIS DESENHO PADRONIZADO P APLICACÃO EM PRANCHAS KIT C/ 3 UNID DE FITAS	KIT	SS RESGATE	10	37,79	377,90
57	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE E PAPELAO COM CAPACIDADE DE 13 LITROS	UNI	DESCARBOX	300	5,75	1725,00
71	EQUIPO MACRO GOTAS FTRANSPARENTE PARA SOLUÇÃO COM INJETOR LATERAL	UNI	FARMATEX	2000	1,35	2700,00
72	EQUIPO MICRO GOTAS FTRANSPARENTE PARA SOLUÇÃO COM INJETOR LATERAL	UNI	TKL	100	1,65	165,00
76	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL - ROLO DE 10CM X 4,5M	UNI	MISSNER	300	11,40	3420,00
94	GARROTE UTILIZADO NO PROCEDIMENTO MEDICO HOSPITALAR DE PUNÇÃO VENOSA COM FECHO EM PVC	UNI	PREMIUM	50	7,50	375,00
96	HIDROGEL AMORFO COM ALGINATO BISNAGA 85G	UNI	CASEX	600	20,40	12240,00
113	LAMINA DE BISTURI Nº 23 ESTERIL AÇO CARBONO CX. C/100UND.	CX	DESCARPACK	2	29,90	59,80
115	LANCETA P GLICEMIA CAPILAR CAIXA C/ 100 UNID C/ ESPESSURA ULTRAFINA 30G C/ PONTA TRIANGULAR P/ PUNÇÃO	CX	G-TECH	500	7,80	3900,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



116	INDOLOR FORMATO UNIVERSAL LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL NA COR BRANCA 100% FOLHAS NATURAIS ROLO DE 70 X 50 M DE COMPRIMENTO	ROLO	DESCARBOX	300	9,50	2850,00
137	OCULOS D SEGURANÇA AMPLA VISAO ARMAÇÃO CONFEC UMA UNICA PEÇA DE PVC FLEXIVEL TRANS Q/ COBRE TODA REGIAO DOS OLHOS C/ SISTEMA DE VENTILAÇÃO COMP POR 4VALVULAS C/10 FENDAS CADA 1 DELAS SENDO 2VALV SUPER 2 INFER ANTIBASSANTE	UNI	VALEPLAST	200	4,50	900,00
138	OLEO DE GIRASSOL P/ CICATRIZAÇÃO - DERSANI 200 ML	FR	NUTRIEX	400	5,68	2272,00
173	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETAVEL VOLUME 500ML USO ADULTO E PEDIATRICO VIA DE ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA SOLUÇÃO ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO EM BOLSA TRANSP FLEXIVEL EVITANDO CONTATO C/ AMBIENTE EXTERNO	UNI	JP. IND FARMACÊUTI CA	300	7,94	2382,00
174	SOLUÇÃO DE SORO GLICOFISIOLOGICO SOLUÇÃO INJETAVEL, VOLUME DE 500ML USO ADULTO E PEDIATRICO VIA DE ADM ENDOVENOSA SOLUÇÃO ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO EM SISTEMA DE BOLSA TRANSPARENTE FLEXIVEL EVITANDO Q A SOLUÇÃO ENTRE EM C/ AMBIE	UNI	JP. IND FARMACÊUTI CA	100	7,94	794,00
176	SOLUÇÃO ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL VOLUME 500ML USO ADULTO E PEDIATRICO VIA ADM ENDOVENOSA SOLUCAO ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO EM BOLSA TRANSP FLEXIVEL EVITANDO Q/ O SORO ENTRE EM CONTATO C/ AMB EXTERN	UNI	JP. IND FARMACÊUTI CA	5000	7,45	37250,00
177	SOLUÇÃO ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL VOLUME 250ML USO ADULTO E PEDIATRICO VIA ADM ENDOVENOSA SOLUCAO ESTERIL E APIROGENICA SISTEMA FECHADO EM BOLSA TRANSP FLEXIVEL EVITANDO Q/ O SORO ENTRE EM CONTATO C/ AMB EXTERNO	UNI	JP. IND FARMACÊUTI CA	3000	5,90	17700,00
209	TALA P IMOBILIZAÇÃO NA COR AZUL CONFECCIONADA EM TALA ARAMADA MALEAVEL GALVANIZADA COBERTA COM EVA (4MM) COLORIDO P IDENTIFICAR O SEU TAMANHO	UNI	SS RESGATE	5	10,00	50,00
239	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNI	FARMAX	10	4,90	49,00
247	ALCOOL ABSOLUTO 99,5% FRASCO 50ML	FR	ITAJÁ	100	9,50	950,00
262	KIT P/ DIU COMPOSTO POR 1 ESPECULO VAGINALTAM P C/ PARAFUSO PREVIAMENTE ROSQUEADO 01 PINÇA	KIT	KOLPLAST	10	151,20	1512,00

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CHERON DE 24,5CM DE COMP 1 PINÇA POZZI EM RESINA PONTA FINA COM 26,5CM DE COMP HISTEROMETRO 25CM DE COMP 1 TESOURA LONGA LONGA PONTA CURVA 25CM.				Valor Total R\$ 106.234,00
--	--	--	--	----------------------------

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transfêrencia em conta de titularidade da empresa.
- 4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, sendo:
02.09.01.10.301.0203.2052.33.90.30.00
02.09.01.10.302.0210.2055.33.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A Prefeitura Municipal de DORES DO TURVO/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 7.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dolores do Turvo.
- 7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 72(setenta e duas) horas para entrega dos produtos, na Secretaria de Saúde do Município, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.
- 7.4. Os produtos deverão ser entregues em plenas condições de uso em seu destino final. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- 7.5. O fornecimento dos produtos será fracionado e deverá ocorrer de acordo com as ordens de compra emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dolores do Turvo/MG.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

- 8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
- 8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
- 8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- 8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
- 8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- 8.2. São obrigações do Município:
 - 8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
 - 8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
 - 8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
 - 8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
 - 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia 28/03/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

- 10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 10.3 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
- 10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



- 10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades previstas neste instrumento poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Dores do Turvo MG, 28 de março de 2022.

Município de Dores do Turvo

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito Municipal – Contratante

Realpharma Distrib. de Medic. Ltda.

Maria da C. de Oliveira – Representante

Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: João Ademar Cruz

CPF: _____

CPF: 79789195691